



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FIBROMIALGIA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia da Conscientização sobre a Fibromialgia", a ser realizado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

Desde 1992 o dia 12 de maio foi designado como data para conscientização mundial da fibromialgia pela comunidade internacional.

A fibromialgia é uma patologia reconhecida, incluída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID - 10, sob o código M 79.7. Tendo como sintomas dor muscular generalizada no corpo acompanhada de fadiga, alterações de sono, dificuldades cognitivas, além de outros problemas que podem surgir: depressão, dores de cabeça, e dor ou cólicas no abdome inferior.

A origem de tal doença ainda é desconhecida da Medicina, sendo possivelmente decorrente de uma pluralidade de fatores. Até o momento, teses indicam a predisposição genética, infecção grave ou transtorno de estresse pós-traumático como suas causas.

A fibromialgia afeta homens e mulheres, as quais são dez vezes mais suscetíveis a desenvolvê-la, podendo se manifestar em qualquer idade.

Devido a sobreposição de sintomas com outras patologias, usualmente, seu diagnóstico ocorre somente após longo lapso temporal. Note-se que a dificuldade de diagnóstico decorre também da ausência de conhecimento da comunidade de sua existência.

O atual protocolo de diagnóstico é realizado quando houver resposta dolorosa em onze ou mais pontos dos dezoito pontos descritos pela Medicina nos ombros, costas, cotovelos, mãos, região lombar, joelhos e pés; bem como, a presença de cefaleia, ansiedade, fadiga, depressão e intestino irritável; e/ou dor generalizada por mais de três meses, sem qualquer condição médica que a embase.

Dessa maneira, o diagnóstico depende do



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

conhecimento da patologia pelo profissional e pelo paciente.

Plenário dos Autonomistas, 11 de julho de 2017.

EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR